



PORTARIA SMS Nº 01 DE 18/06/2026

Dispõe sobre os critérios de classificação e atendimento dos usuários do Tratamento Fora do Domicílio – TFD no âmbito do Município de Dom Silvério/MG.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM SILVÉRIO/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios de classificação e priorização dos usuários do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, garantindo transparência, impessoalidade e eficiência na prestação do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os critérios de classificação e atendimento dos usuários do Tratamento Fora do Domicílio – TFD no âmbito do Município de Dom Silvério/MG.

Art. 2º. Para fins de organização dos atendimentos e transporte sanitário, os usuários serão classificados nas seguintes categorias:

- I – Urgência;
- II – Prioridade Legal;
- III – Atendimento Eletivo.

Art. 3º. Considera-se atendimento de urgência aquele cuja demora possa acarretar agravamento relevante do quadro clínico do paciente, devendo obrigatoriamente ser comprovado mediante relatório, laudo ou encaminhamento médico fundamentado, contendo justificativa expressa da necessidade de priorização.

§ 1º A simples solicitação do paciente ou de seus familiares não caracteriza situação de urgência.

§ 2º A classificação como urgência dependerá da apresentação da documentação médica pertinente e da avaliação técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Consideram-se atendimentos classificados como Prioridade Legal aqueles amparados por legislação específica, compreendendo:

- I – crianças e adolescentes;
- II – gestantes;
- III – pessoas idosas;
- IV – pessoas com deficiência;
- V – pessoas com transtorno do espectro autista – TEA;



VI – pessoas com mobilidade reduzida;

VII – pessoas acometidas por doenças graves que demandem tratamento contínuo, quando devidamente comprovadas por documentação médica.

§ 1º A prioridade prevista neste artigo observará a legislação federal vigente e não prevalecerá sobre os casos devidamente classificados como urgência.

§ 2º A condição de prioridade deverá ser comprovada mediante documentação idônea, quando necessária.

Art. 5º. Os atendimentos eletivos compreenderão todos aqueles que não se enquadrem nas hipóteses de urgência ou prioridade legal, observando-se a disponibilidade de vagas, rotas, veículos, motoristas e demais condições operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Havendo conflito entre solicitações de transporte ou atendimento, será observada a seguinte ordem de precedência:

I – casos de urgência devidamente comprovados;

II – casos abrangidos por prioridade legal;

III – casos eletivos.

Art. 7º. A classificação prevista nesta Portaria tem por finalidade garantir tratamento isonômico aos usuários do Sistema Único de Saúde, observando critérios técnicos e legais, vedado qualquer favorecimento pessoal.

Art. 8º. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante decisão técnica fundamentada.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Karla Virgínia Leles da Silva
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO

**Documento publicado no quadro de Avisos
da Secretaria Municipal de Saúde.**

Data ____/____/____.
